



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público o Edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação temporária de **ARQUITETO** e **ENGENHEIRO CIVIL**, cujas atribuições estão previstas na lei nº 1.683/2006 e suas alterações, bem como a lei nº 3.841/2019, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3.839/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o Formulário de Inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no Anexo I (Tabela de Vagas) e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios de pontuação definidos no Anexo III, que tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- b) avaliar os documentos apresentados, obedecendo a critérios de pontuação definidos no Anexo III – Quadro de Pontuação deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (título), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será gratuita e será permitida **somente uma inscrição** por candidato.

3.3. A inscrição será feita através do preenchimento de um formulário de inscrição disponível no site www.angra.rj.gov.br, que deverá constar dentro do envelope devidamente lacrado, no período determinado no anexo IV-Cronograma.

3.3.1. No envelope lacrado deverá constar todos os documentos declarados no formulário de Inscrição, conforme exigidos neste edital.

3.3.2. Deverá ser colado na parte externa do **envelope devidamente lacrado**, a etiqueta que acompanha o formulário da inscrição, que contem, o nome completo, o cargo pretendido e o número da inscrição, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

de Angra dos Reis/RJ, localizado na Praça Nilo Peçanha, n°. 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, pelo próprio ou procurador responsável.

3.3.3. A não apresentação da documentação exigida e declarada em envelope lacrado invalida a inscrição realizada.

3.4. As inscrições serão realizadas de acordo com as datas definidas no Anexo IV – Cronograma, no horário de 10h00min às 16h00min (segunda-feira à sexta-feira).

3.4.1. A inscrição deverá ser feita no setor do protocolo geral do município de Angra dos Reis, pelo próprio candidato, pessoalmente, munido de documento (Carteira de Identidade/ Habilitação ou Registro do Profissional) com foto ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

3.4.1.1. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

3.4.1.2. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4.1.3. Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

3.5. A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

3.6. No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);

b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 9 deste edital (opcional);

d) o formulário de inscrição – Anexo II, devidamente preenchido pelo candidato, não podendo haver omissões das informações nele solicitadas.

3.7. O formulário de inscrição (anexo II) está disponível no site www.angra.rj.gov.br.

3.8. O candidato que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.10. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.11. Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

- I.** a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
- II.** o gozo dos direitos políticos;
- III.** quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV.** o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V.** a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI.** habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

4. REQUISITO ELIMINATÓRIO PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO

4.1. Não poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado:

- I. o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- II. o profissional aposentado por invalidez permanente;
- III. o candidato demitido por abandono de cargo público.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Os comprovantes de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope lacrado.

5.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação abaixo relacionada, bem como os documentos solicitados nos itens 9.2 e 9.6 e seus subitens, em envelope lacrado (citado no item 3), sob pena de eliminação, exigidas juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso).

- I. fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:
 - a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou
 - c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade.
- II. comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. fotocópia do título de eleitor;
- IV. certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);
- V. fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- VI. fotocópia de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;
- VII. fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da Certidão em original de Regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato.

5.3. O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 5 dentro do prazo de validade.

5.4. A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.4.1. O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 5 é o a seguir elencado:

- I. CREA/RJ para o cargo de Engenheiro Civil;
- II. CAU/RJ para o cargo de Arquiteto.

5.4.2. Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

5.4.3. A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.4.4. A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato está quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

5.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

5.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

6. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

6.1. A remuneração e benefícios mensais a que faz jus o contratado será:

6.1.1. Arquiteto – vencimento: R\$ 7.235,50 + R\$ 440,00 (Vale Refeição/Alimentação)

6.1.2. Engenheiro Civil – vencimento: R\$ 7.235,50 + R\$ 440,00 (Vale Refeição/Alimentação)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

8. DA PONTUAÇÃO

A pontuação será realizada de acordo com o Quadro de Pontuação – Anexo III.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 3.3, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

9.1. O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) **exercício profissional** no cargo pleiteado, conforme anexo III (quadro A);

b) **qualificação profissional**, conforme anexo III (quadro B).

9.2. A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos elencados abaixo e de acordo com o exercício de atividade:

9.2.1. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em instituição pública** é necessário apresentar:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da apresentação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (Início e Fim ou até a data da expedição da Declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;

b) no caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item a), apresentar também o contrato de prestação de serviço.

9.2.2. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício ou respectivo contrato de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

9.2.3. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade na qualidade de dono/sócio de empresa** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Contrato social da empresa;
- b) ART registrada no CREA-RJ, assinada pelas partes, que comprova a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

9.2.4. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade/serviços prestados como autônomo**, é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e/ou b) abaixo:

- a) contrato de prestação de serviços, contemplando no mínimo os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;
- b) A ART registrada no CREA-RJ, assinada pelas partes que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada, à vaga, pretendida.

9.3. A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a) Exercício profissional – 48 (quarenta e oito) pontos;
- b) Qualificação profissional – 52 (cinquenta e dois) pontos.

9.4. Considera-se **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

9.4.1. Para os fins do disposto neste edital, no item 9.3, alínea “a”:

- a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.
- b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, considerando o tempo limite o mês de maio (05) de 2019.

9.5. Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:

- a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, exceto quando se tratar de responsável técnico, na forma do item 9.2.3;
- b) Exercício Profissional na qualidade de voluntário e/ou estagiário.

9.5.1. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante não será considerado para contagem de pontos.

9.5.1.1. Considera-se tempo de serviço concomitante o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, seja ele público ou privado.

9.6. Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

9.6.1. A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea “b”, está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para os itens 1, 2, 3 e 4.

9.6.2. A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea “b” deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

9.6.3. Para pontuação de Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil e Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, em eventos em que o candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, sendo permitida apresentação de no máximo 4 (quatro) certificados para o item 5.

9.6.3.1. Neste caso serão aceitos somente certificados e/ou declaração emitidos com data de no mínimo 90 dias anteriores a data da publicação deste edital.

9.6.4. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.6.5. Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

9.7. Critério de Desempate

9.7.1. Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

- I. o candidato com mais idade;
- II. o candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo serviço;
- III. maior tempo de experiência específica nas funções da vaga a que concorre;
- IV. mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (anexo VI), através da abertura de processo administrativo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, localizado no Palácio Raul Pompéia, Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ.

10.2. O prazo para interposição de recurso é o constante do anexo IV - Cronograma.

10.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na data contida no anexo IV do presente edital.

10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6. O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

10.7. Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

10.8. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo, com os relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Angra dos Reis/RJ.

11.2. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

11.3. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município.

11.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública Municipal.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Angra dos Reis, terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do resultado final publicado do presente processo seletivo.

12.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

13.1. Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Decreto Municipal nº 11.310 de 17 de maio de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1031 de 17 de maio de 2019, as seguintes atribuições:

- I. coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II. realizar a análise dos títulos e recursos;
- III. classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV. divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;
- V. adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

13.2. Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela de vagas – Anexo I, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado e, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

14.1.1. O candidato será convocado por meio oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, através do site www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município, para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14.3 e determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

14.1.2. O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo.

14.1.3. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14.3 e que não comparecer para a realização do exame admissional, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

14.1.4. O candidato que realizar os exames médicos admissionais e complementares, e desistir da vaga, arcará com os custos dos exames.

14.2. Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I. candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019;

14.2.1. Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas, permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.3. No **ATO DA CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação listada abaixo, em cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com apresentação da documentação original:

- I.** carteira de identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto e no prazo de validade) ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade;
- II.** CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- III.** carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro do primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- IV.** PIS/PASEP (se cadastrado), e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo VIII do presente Edital;
- V.** título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (www.tse.jus.br);
- VI.** comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (água, energia elétrica ou telefone);
- VII.** certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- VIII.** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- IX.** curriculum vitae;
- X.** comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- XI.** diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia)
- XII.** certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Rio de Janeiro ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjrj.jus.br);
- XIII.** certidão negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.tjrj.jus.br).
- XIV.** certidão negativa de débito com o Município de Angra dos Reis/RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

- XV.** certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;
- XVI.** declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
- XVII.** declaração com firma reconhecida em cartório de que não recebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
- XVIII.** certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;
- XIX.** se for declarar deficiência na ficha de inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/ nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- XX.** cópia da carteira do conselho de classe da categoria;
- XXI.** cópia e recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda, quando isento apresentação da declaração ou situação cadastral do CPF;
- XXII.** firmar declaração de não recebimento do Bolsa Família;
- XXIII.** firmar declaração de idoneidade moral e
- XXIV.** nada consta do E-social.

14.4. O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral, dentro do prazo validade.

14.5. Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

- a)** do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e
- b)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório ou cópia do contrato de locação informando o vínculo existente entre os mesmos

14.6. Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.7. A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Pública Municipal.

14.8. O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

15.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, após cumpridos todos os requisitos previstos no subitem 14.3, firmarão contrato por prazo determinado com o Município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

16. DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

16.1. A jornada de trabalho do profissional de Engenharia Civil e Arquiteto é o que se encontra estatuído na Lei Municipal nº. 3.841/2019 e Lei Orgânica Municipal.

16.2. O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

16.3. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e/ou pela Administração Pública Municipal. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

16.4. O candidato contratado, caso necessário, poderá exercer a função em outra unidade da Administração Pública Municipal direta e indiretamente.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);
- III. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. por iniciativa do Contratante:
 - a) por interesse público (conveniência administrativa);
 - b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;
- V. o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 17.4 deste edital.

17.2. Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 17.1, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias.

17.3. Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e/ou pela Administração Pública Municipal a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

17.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 17.3.

18. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

18.1. A pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art. 6ª, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95.

18.2. O candidato que se declarar deficiente (Anexo II – Formulário de Inscrição), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

18.3. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação do Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

18.4. Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, de acordo com o (Anexo II – Formulário de Inscrição), serem pessoas com deficiência no ato de inscrição.

18.5. Os candidatos deficientes aprovados neste Processo Seletivo deverão apresentar Laudo Médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa, assinado por médico da área da sua deficiência, na data de inscrição.

18.6. Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data de inscrição.

18.7. O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

18.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato que não atender à convocação da Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo estipulado da publicação no Boletim Oficial do município em até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente substituído.

19.2. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja apreciada a conduta e, se necessário, ser oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

19.3. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

19.4. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

19.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não for aprovado no exame médico admissional, expedido pela Junta Médica oficial do Município;
- Não comparecer à convocação.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

19.6. As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

- I. justificativa;
- II. prazo;
- III. cargo;
- IV. vencimento;
- V. dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

VI. demonstraçãõ da existênciã dos recursos;

VII. habilitaçãõ exigida para as funções a serem desempenhadas.

19.7. A participaçãõ no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitaçãõ tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relaçãõ às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.8. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de sua emissãõ.

19.9. Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

19.10. É de responsabilidade dos candidatos classificados manter seus dados de endereço e telefone atualizados, através da abertura de processo administrativo, via protocolo, em caso de não correçãõ do endereço ou quaisquer outros dados que impeçam a convocaçãõ o candidato será eliminado do processo.

19.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitaçãõ de documento em substituiçãõ aos documentos requeridos no presente edital.

19.12. Não será aceito nenhum documento em substituiçãõ aos exigidos neste edital.

19.13. Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

19.14. A aceitaçãõ dos documentos (certidões/declarações) emitidos via "internet", ficará condicionada à confirmaçãõ de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.15. A inexatidãõ das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleçãõ, ainda que verificadas posteriormente, eliminarãõ o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscriçãõ, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

19.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificaçãõ tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleçãõ Pública, valendo para esse fim, a Homologaçãõ publicada no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município.

19.17. O Candidato assume todos os custos de preparaçãõ e apresentaçãõ de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Angra dos Reis/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãõ ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenizaçãõ será devida ao Candidato por esse fim.

19.18. Os documentos dos candidatos eliminados no processo seletivo permanecerãõ em poder da comissão no período de 180 dias.

19.19. Não serão fornecidas por telefone, quaisquer informações quanto a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto à posiçãõ do candidato, bem como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

19.20. O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

19.21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e/ou boletim oficial do município.

19.22. É vedado o desvio de funçãõ do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuraçãõ da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

19.23. O contratado nos termos deste edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.

19.24. Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores a data do presente edital.

19.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.26. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso, tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS MENSIS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Engenheiro Civil	09 + CR*	7.675,50 (**)	35 Horas semanais	- Curso Superior Completo em Engenharia Civil mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Arquitetura	10 + CR*	7.675,50 (**)	35 Horas semanais	- Curso Superior Completo em Arquitetura mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

(*) *Será considerado como Cadastro de Reserva duas vezes o valor do número de vagas disponíveis.*

(**) *A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá os valores estipulados no item 6, deste edital, sendo importância não superior ao valor ao vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME COMPLETO: _____			
NOME DA MÃE: _____			
NOME DO PAI: _____			
NASC.: ___/___/___	CPF: _____	RG: _____	TÍTULO ELEITORAL: _____
ENDEREÇO: _____		Nº: _____	COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	UF: _____	CEP: _____
TEL.: _____	CEL: _____	E-mail: _____	
POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
Caso seja portador, deverá apresentar os documentos constantes no item 18 e anexos a este formulário.			

CARGO PLEITEADO

ENGENHEIRO CIVIL	
ARQUITETO	

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (Tempo de Serviço)

TEMPO DE SERVIÇO (Campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	TEMPO DE SERVIÇO (meses)	PTOS **
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Quadro de Títulos)

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PTOS **
1. Certificado de conclusão de DOUTORADO	12		
2. Certificado de conclusão de MESTRADO	10		
3. Certificado de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Engenharia e/ou Arquitetura, limitado a apresentação de 1 (um) certificado.	8		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional.	4		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 4 (quatro) pontos.	1		
6. Domínio do Software AutoCad *	10		
7. Domínio do Office (Word / Excel / Power Point)**	4		
SUBTOTAL 2:			

(*) Não serão exigidos comprovação de certificado dos itens 6 e 7 deste anexo. Porém o candidato deverá assinar a declaração constante no ANEXO V, caso declare possuir conhecimento e prática no software/ferramenta.

(**) Campos preenchidos pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2019 (aprovadas pela Lei nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado do profissional de Engenharia Civil e Arquitetura.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 001/2019 (aprovadas pela Lei nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado do profissional de Engenharia Civil e Arquitetura.

Angra dos Reis -RJ, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
Pontuação máxima: 48 (quarenta e oito) pontos	

B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	VALOR ATRIBUIDO
1. Certificado de conclusão de Doutorado	12 pontos, limitado a 12 pontos
2. Certificado de conclusão de Mestrado	10 pontos, limitado a 10 pontos
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Engenharia e/ou Arquitetura.	8 pontos, limitado a 8 pontos
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional.	4 pontos, limitado a 4 pontos
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 4 (quatro) pontos.	1 ponto, limitado a 4 pontos
6. Domínio do Software AutoCad *	10 pontos, limitado a 10 pontos
7. Domínio do Office (Word / Excel / Power Point)*	4 pontos, limitado a 4 pontos
Pontuação máxima: 52 (cinquenta e dois) pontos	

(*) Não serão exigidos comprovação de certificado dos itens 6 e 7 deste anexo. Porém o candidato deverá assinar a declaração constante no ANEXO V, caso declare possuir conhecimento e prática no software/ferramenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	02/07/2019
Inscrição	11/07/2019 à 25/07/2019
Homologação das inscrições	30/07/2019
Divulgação do Resultado	16/08/2019
Prazo para Interposição de Recurso (no horário de 10h00min às 16h00min)	19/08/2019 à 21/08/2019
Resultado Final após interposição de recurso	27/08/2019
Homologação	30/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO ter domínio do(s) seguintes programa(s)/ferramentas descritos no Anexo II, (Quadro de Títulos) do presente Edital para meu cargo/especialidade:

AutoCad

Office (Word/Excel/PowerPoint)

Instruções de preenchimento:

- O candidato deverá marcar com X o software/ferramenta, o qual declara ter conhecimento e prática da software/ferramenta, dispostas no Anexo II, itens 6 e 7 do presente edital;
- Nos termos do item 19.26 do Edital** “o candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”.

Angra dos Reis, RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - **EDITAL 001/2019**.

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo):

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CNPJ 29.172.467-0001/09

RESPOSTA DA COMISSÃO:

Angra dos Reis, RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO VII

DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO

CARGO: ARQUITETO

OBJETIVO: analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, acompanhando e orientando a sua execução.

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 2) Elaborar orçamento;
- 3) Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- 4) Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico;
- 5) Realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica – elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- 6) Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais;
- 7) Desenvolver outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Arquitetura, mais registro profissional no respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

OBJETIVO: estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar a sua execução.

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 2) Elaborar orçamento;
- 3) Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- 4) Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- 5) Elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- 6) Desenvolver projetos de engenharia nas respectivas modalidades;
- 7) Elaborar normas e documentação técnica;
- 8) Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra;
- 9) Desenvolver outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e cinquenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Arquitetura, mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____
, residente e domiciliado (a) no Município de _____ - _____, inscrito
(a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital de nº 001/2019 e inscrito
(a) no CPF sob nº _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos
em anexo.

_____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato